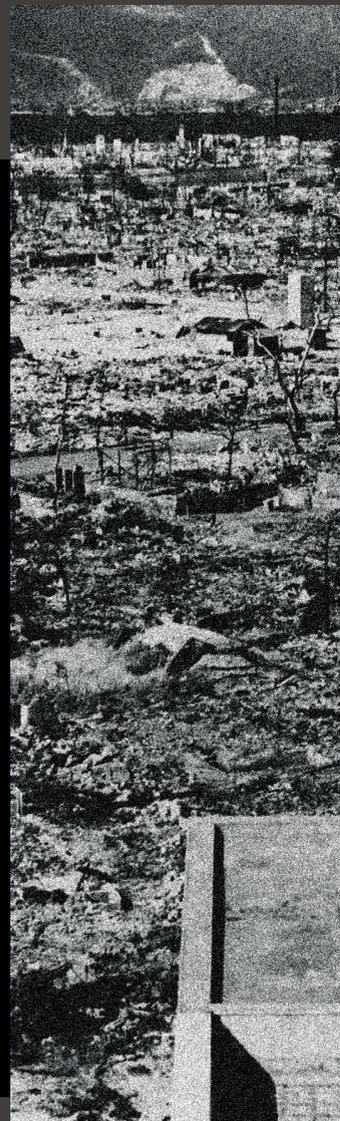
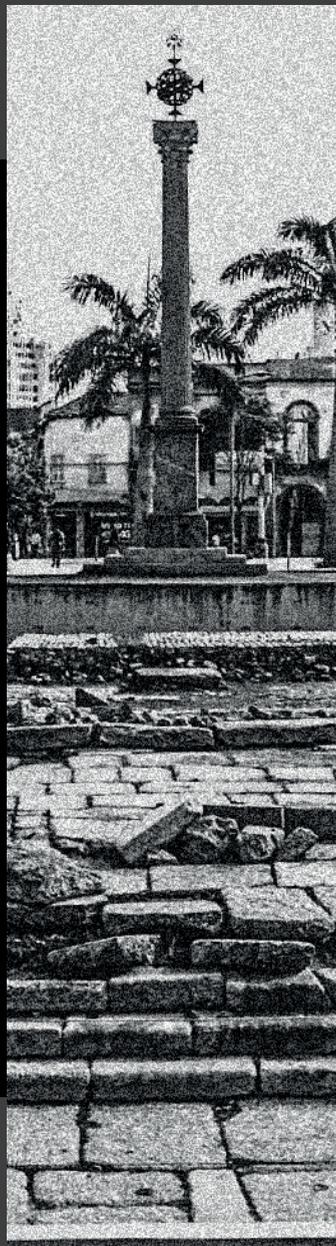


# *tutela de emergência*

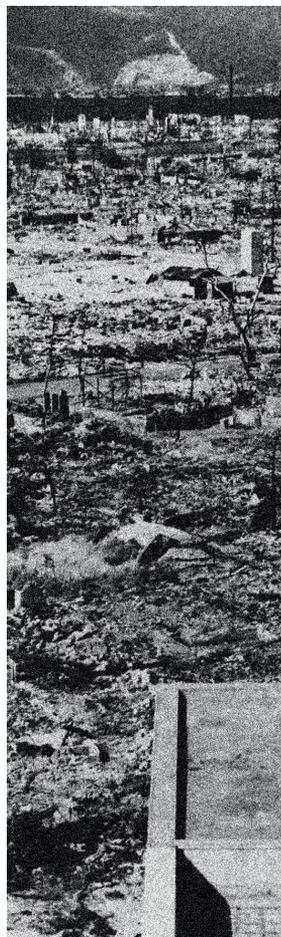
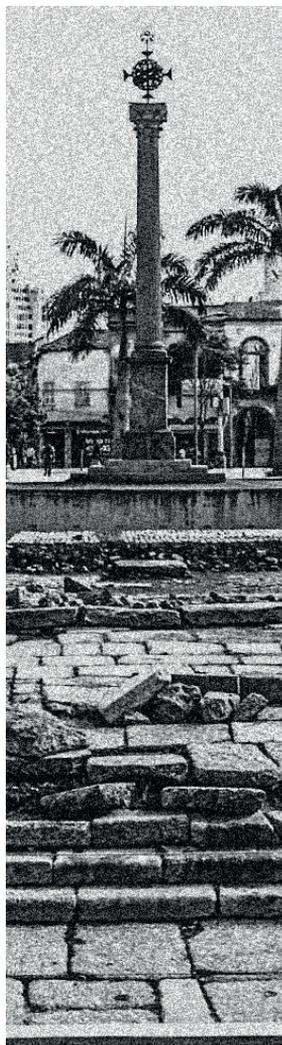
## *processual*



*Luís Henrique  
Vieira Rodrigues*

# *tutela de emergência*

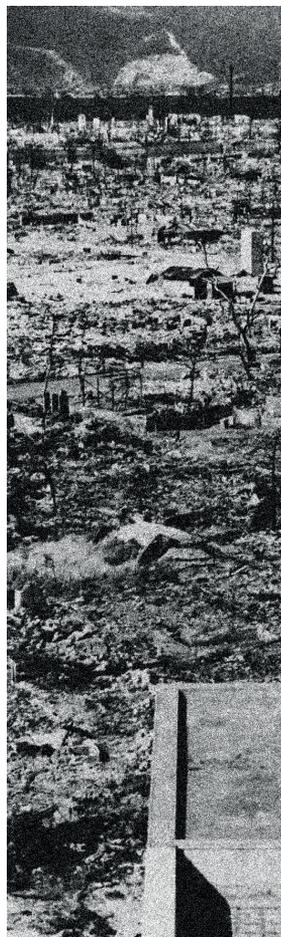
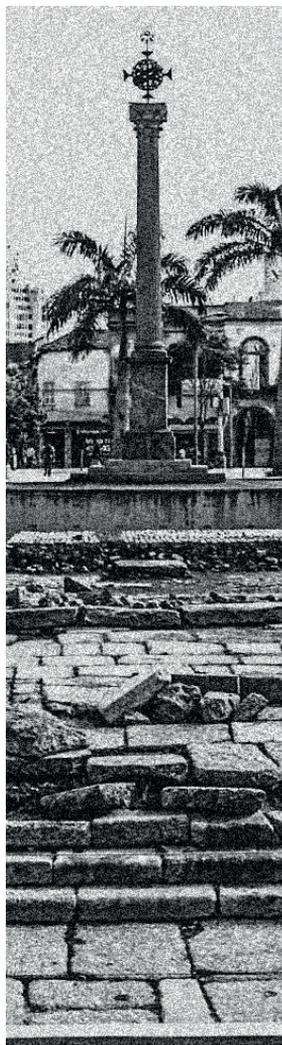
## *processual*





# *tutela de emergência*

## *processual*



*Luís Henrique  
Vieira Rodrigues*



**Belo Horizonte** | **São Paulo**  
Av. Brasil, 1843, | Av. Paulista, 2444,  
Savassi, Belo Horizonte, MG | 8º andar, cj 82  
Tel.: 31 3261 2801 | Bela Vista – São Paulo, SP  
CEP 30140-007 | CEP 01310-933

WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Copyright © 2019, D'Plácido Editora.  
Copyright © 2019, Luís Henrique Vieira Rodrigues.

Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios,  
sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

*Editor Chefe* Plácido Arraes

*Editor* Tales Leon de Marco

*Produtora Editorial* Bárbara Rodrigues

*Capa, projeto gráfico* Letícia Robini

*Imagens:*

*Cais do Valongo por Brian Godfrey, via Flickr.com*

*Auschwitz por David Lally*

*Hiroshima; Sigmund Freud; Walter Benjamin via WikimediaCommons*

*Karl Popper por LSE Library, via Flickr.com*

*Diagramação* Enzo Zaqueu Prates

## Catálogo na Publicação (CIP) Ficha catalográfica

RODRIGUES, Luís Henrique Vieira.

Tutela de emergência processual -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

322 p.

ISBN: 978-65-80444-89-2

1. Direito. 2. Direito Processual Civil. I. Título

CDU347.9

CDD341.46

GRUPO  
D'PLÁCIDO



Rodapé



*“How many roads must a man walk down  
Before you call him a man”.*  
*(Bob Dylan, Blowin’ in the wind)*



*Para Dr. Lúcio e Dr. Aloísio (in memoriam).*



# Agradecimentos

Agradeço ao Prof. Dr. Rosemiro Pereira Leal pela prestigiosa orientação que culminou com a indicação da tese para publicação, objetivo que ora é alcançado. Gostaria de agradecer aos corpos docente e administrativo do PPGD/PUCMinas, o que faço nas pessoas dos Profs. Drs. Vicente de Paula Maciel Júnior e Ronaldo Brêtas de Carvalho Dias, respectivamente. Registro meus agradecimentos ao corpo discente na pessoa da Doutoranda Prof.a Flávia Ávila Penido, e aos Egressos do Programa na pessoa do Prof. Dr. Vinícius Lott Thibau. Não poderia deixar de agradecer aos Membros da Banca Examinadora de meu doutoramento, o que faço na pessoa do Prof. Dr. Vinícius Diniz Monteiro de Barros. Por fim, gostaria de agradecer ao Editor Plácido Arraes, sem a ajuda do qual a presente publicação não se tornaria realidade; aos colegas da advocacia saudados nas pessoas de Luís André Vasconcelos; Marcus Vinícius Pimenta e Dayana Rodrigues Barbosa, bem como aos meus amigos e familiares, saudados nas pessoas de minha querida mãe, Maria Vieira, do meu estimado filho, Pedro Luís, e da inseparável Fernanda Cordoval.

A todos que concorreram para a presente publicação o meu muitíssimo obrigado!



# Sumário

Lista de siglas e abreviaturas.....	15
Prefácio.....	17
Apresentação.....	23
1. Introdução.....	27
2. Noções propedêuticas acerca da epistemologia quadripartite.....	35
2.1. Noção de urgencialidade na <i>teoria     neoinstitucionalista do processo</i> .....	36
2.2. Oferta de testificação pelo direito da saúde.....	39
2.3. Comentários iniciais sobre Saúde Pública e biopolítica.....	41
2.4. Percurso da exposição.....	47
3. Arguindo a compatibilidade do estado democrático contemporâneo com o direito fundamental da saúde: por uma tutela processual dos direitos fundamentais testificada pelo direito fundamental à vida.....	57
3.1. Manutenção da estrutura dogmática das ciências do estado e do processo: do Estado de Direito ao Estado Democrático de Direito.....	61
3.2. Estado Liberal e Direito Processual: correlação com o direito da saúde no âmbito da dominação biopolítica.....	65
3.2.1. Liberalismo Processual e o direito democrático da saúde.....	69
3.2.2. Características do Estado de Direito do século XX.....	73
3.3. O Estado Democrático de Direito e a percepção retórica acerca do direito fundamental da saúde.....	77

3.4. Por uma teoria processual dos direitos fundamentais de matiz neoinstitucionalista.....	81
3.5. Do simulacro da Saúde Pública ao sistema coinstitucionalizante dos direitos fundamentais à vida, liberdade e dignidade.....	83
<b>4. Crítica processual do direito democrático da saúde.....</b>	<b>89</b>
4.1. O usuário do SUS como <i>homo sacer</i> .....	93
4.2. A atuação do processo para ganhos de eficiência jurídico-sistêmica da Saúde: interrogando as teorias do processo e sua aptidão para assegurar o direito fundamental da saúde.....	97
4.2.1. A tradição romano-germânica do processo civil e o direito da saúde.....	98
4.2.2. Savigny e as cogitações que concorreram para a autonomização da Ciência Processual.....	101
4.2.2.1. Direito Civil e Direito Processual Civil.....	106
4.2.3. O antagonismo entre Direito natural e Direito positivo na gênese da Ciência Processual.....	109
4.2.4. A virada savignyana: o <i>Volksgeist</i> como prenúncio de técnica de construção arbitrária do sentido da lei processual pela <i>auctoritas</i> .....	111
4.2.5. O Direito subjetivo e as atualizações indemarcadas da <i>exceptio</i> .....	117
4.3. O direito de ação como faculdade na processualização do direito à saúde.....	125
4.3.1. Fazzalari e a noção de direito de ação como faculdade.....	127
4.3.2. Comentários de Vicente Maciel Júnior sobre a teoria da legitimação para agir no Direito Processual Coletivo Comparado.....	130
4.3.3. Análise dos modelos do <i>common law</i> .....	132
4.3.4. Crítica às tendências restritivas da legitimação para agir.....	132
4.4. O binômio vida-contraditório como referente lógico-jurídico para a univocização do direito da saúde.....	139
<b>5. Direito ao procedimento, tutelas processuais e o direito da saúde.....</b>	<b>155</b>
5.1. Correlação entre autonomia privada e tutela declaratória: a antinomia chiovendiana.....	155

5.2. Tutelas processuais e medidas coercitivas.....	159
5.3. Tutelas provisórias.....	166
5.3.1. Tutelas de urgência, tutelas satisfativas, tutelas preventivas e tutela inibitória: arguindo a aderência ao direito da saúde.....	169
5.4. Apontamentos críticos sobre o NCPC e sua compatibilidade com o direito da saúde.....	174
5.5. Tutela coletiva de direitos: a formação interenunciativa do mérito processual.....	175
5.6. Nova litigância, velhas matrizes.....	179
5.7. Fazzalari leitor de Goldschmidt.....	181
5.7.1. Revisitando as noções de participação, execução e coisa julgada no âmbito da tutela coletiva de direitos pela interenunciatividade do direito democrático da saúde.....	188
<b>6. O processo como instituição fiscalizadora do direito democrático da saúde.....</b>	<b>197</b>
6.1. A indústria cultural e a ciência dogmática na gênese do problema da medicalização cautelar.....	203
6.2. Em busca de uma outra epistemologia para o sistema processual de procedimentalização do direito à saúde: o simulacro da Saúde Pública na Ciência Dogmática do Direito.....	206
6.2.1. A atualização topológica da relação saúde-psicanálise-direito.....	211
6.3. Crítica à soberania e seus consectários lógicos: constitucionalismo, democracia liberal e modelo constitucional do processo.....	215
6.3.1. Das origens do estado de direito como ciência (dogmática) de estado.....	216
6.3.1.1. Características do Estado de Direito do século XIX: o Estado Liberal e o direito da saúde.....	221
6.3.1.2. Os modelos normativos de democracia e sua aderência à exceção soberana.....	225
6.3.1.3. A constitucionalização do direito de ação: da teoria do processo como relação jurídica ao modelo constitucional do processo.....	229
6.3.2. Crítica ao modelo constitucional do processo como fundamento do sistema jurídico-processual de implantação do direito da saúde.....	236

<b>7. Tutela de emergência processual: Por uma noção de urgencialidade como direitos pré-cógnitos na constitucionalidade democrática contemporânea.....</b>	<b>243</b>
7.1. Percurso histórico da decisão jurídica.....	246
7.1.1. A lógica formal de Aristóteles e sua atualização pela Lógica transcendental de Kant no âmbito da fundamentação jurídica.....	248
7.1.2. O sincretismo da actio romana e o deslocamento epocal de sua estrutura decisória para a modernidade do Processualismo liberal.....	251
7.2. Elementos para a construção lógico-jurídica da decisão processual democrática.....	252
7.2.1. Revisitando as características da jurisdição e da decisão processual para sua compatibilização com o direito fundamental da saúde.....	254
7.3. Sentença como decisão correicional das aporias do procedimento: releitura da noção de lide e função jurisdicional.....	261
7.4. Repensando a sentença em uma perspectiva de democratização do direito fundamental da saúde.....	263
7.5. Sentença e coisa julgada no âmbito da obrigação de fazer que assegura o direito à vida.....	266
7.6. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública: proposta de releitura a partir dos binômios vida-contraditório, liberdade-ampla defesa, isonomia-dignidade.....	269
7.7. Proposta de releitura dos institutos jurídicos do Direito Civil e do Direito Processual.....	274
7.7.1. Legitimidade decisória e fundamentação: o devido processo como elemento de testificação decisional na processualidade democrática.....	276
7.7.2. A tutela de emergência processual como metalinguagem do usuário do SUS.....	278
<b>8. Conclusões.....</b>	<b>283</b>
<b>Referências.....</b>	<b>299</b>

# Lista de siglas e abreviaturas

a.C.	Antes de Cristo
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AgR STA	Agravo Regimental na Suspensão de Tutela Antecipada
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CF/88	Constituição Federal de 1988
CPC	Código de Processo Civil
FMI	Fundo Monetário Internacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
NCPC	Novo Código de Processo Civil
OS	Organizações Sociais
OSCIPS	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PPA	Plano Plurianual
PPP	Parcerias Público-Privadas
RE	Recurso Extraordinário
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUS	Sistema Único de Saúde
TGP	Teoria Geral do Processo
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
ZPO	Zivilprozessordnung



## Prefácio

Tive o privilégio de orientar a *tese* de doutoramento do professor Luís Henrique Vieira Rodrigues que obteve aprovação unânime da Banca de Doutores em Direito que sabatinou à exaustão o seu brilhante trabalho acadêmico pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/Minas). Agora, outro privilégio me foi concedido que é escrever o **prefácio** da obra que contém a *tese* que o elevou ao grau de Doutor em Direito Processual, oferecendo, portanto, ao mundo jurídico, importante contribuição à compreensão (cientificização crítica) e estudo do problema da **saúde** que está a reclamar, há séculos, a formação de uma disciplina autônoma nos currículos matriciais das Faculdades de Direito que, por abolição da pesquisa científica conjectural, se satisfazem com o argentário pragmatismo (e, no máximo, com o realismo metodológico) de um ensino repetitivo e tonificador de um mundo hostil, violento, canibalesco, paranoico e fabril de uma hipermodernidade irrefreável.

É que a **saúde** é o tema mais precioso das manipulações políticas dos corpos e das mentes, por isso sempre ligada a um direito social da saúde que, a seu turno, está sempre associado a um direito do trabalho, porque o bom trabalhador é o portador de boa saúde, aquele que pode paulatinamente, por maior tempo possível, imolar o seu corpo como *meio* de gerar serviços e bens sem que se preocupe com os fundamentos de sua existência, afirmando-se pela integral banalização ou deboche da própria vida (Agamben). Aliás, Foucault já cuidou dessa *biopolítica* tão bem cultuada pelos destinatários dos fins consumistas e confortáveis do trabalho alheio (coletivo) estrategicamente preservados pelo Estado-segurança. Eis que surge esse **direito da saúde** de fundamen-

tos públicos, como prótese a um **direito à saúde**, este que deveria ser do âmbito da disponibilidade jurídica de cada qual de *per si* zelar por si mediante livres escolhas de seus médicos, serviços paramédicos, medicamentos, hospitais.

A **saúde** tornou-se bem do Estado como guardião exclusivo dos corpos físicos e sociais. Não se pode confundir os deveres do Estado atinentes à higiene pública e prevenção de doenças com o *direito individual* à saúde a ser exercido como faculdade jurídica de querer fruir de um bem-estar que só interessa a quem, juridicamente capaz, decide, por si, a sua existência. O monopólio da saúde pelo Estado vem acarretando uma carga tributária confiscatória do trabalho sem qualquer fiscalidade jurídico-procedimental aberta, irrestrita, a todos indistintamente desde o nível de produção das leis do planejamento, do plano e das diretrizes orçamentárias. Estamos ainda capturados pelo Estado Dogmático (blindado à fiscalidade procedimentalmente processualizada).

A tese que ora se publica é, por tudo isso, uma singularidade, porque resgata a conquista teórica posta no art. 7º, IV, da CF/88, que há de lastrear a Ordem Econômica adotada e estabelecida pelo art. 170 da CF/88, preconizando que é o *salário mínimo* que “deve agregar valores monetários” para acatar as necessidades vitais ali postas, entre as quais a SAÚDE que é uma dimensão da VIDA a ser administrada pelo modo de ser de cada qual à sua autopreservação como direito fundamental (conclusões de tese). Neste trecho, o professor Luís Henrique Vieira Rodrigues, com apoio constitucional em fração linguística de Estado não-Dogmático sustentado pela *teoria neoinstitucionalista do direito*, deixa explícita sua ruptura com os paradigmas de Estado Liberal clássico e de Estado Social, tendo em vista o caráter estratégico egresso dessa jurisdição estatal que, mediante o efeito rapinoso sobre a atividade laboral, impede a possibilidade de *digna* remuneração do trabalho para todos a ensejar ao homem a autoadministração e implantação para si de uma *vida humana*.

Claro que não se trata de uma simplória minimalização interventiva do Estado na esfera individual, mas de substituição paradigmática de Estado no sentido de revisitação das matrizes jurídicas de suas políticas econômicas e monetárias que informam as estruturas de sua própria fundação teórico-conjectural mediante a abertura sistêmica de atuação de uma fiscalidade processual, ampla e irrestrita, desde o nível instituinte da LEI. Sabe-se que o salário mínimo arbitrado pelo Estado Dogmático é uma falácia (encobrimento, simulacro, fetiche) cuja

retórica oculta a condenação do fãmulu da terra da economia feudal a um ganho simbólico no suposto livre mercado de trabalho. Ocorre que pela radicalização do dogmatismo político-jurídico no fluir dos séculos o confisco exatorial vem alcançando todas as classes indistintamente com flexibilizações episódicas das Leis do Planejamento Nacional e do Plano em detrimento da instalação de uma democracia contemporânea, gerando desestímulo e desencorajamentos generalizados ante a própria possibilidade de *vida humana*.

O autor, ao discorrer sobre os flagelos decorrentes do monopólio da *saúde* e da vida pelo Estado Dogmático, o qual está sempre muito acima e *ex-ante* de sua constitucionalidade jurídica, aponta o caráter circular do sofrimento humano desde priscas eras em que o homem, ao errar em suas decisões, causa danos irreparáveis (guerras, conflitos) à formação das sociedades humanas, deixando de pesquisar os fundamentos de seus próprios atos pretendidos antes mesmo que provoquem as catástrofes pela ignorância de seus nefastos efeitos. É essa *lógica* milenar do sábio paideico, do mestre cartesiano, da razão universal do decisor iluminista (*auctoritas*), que foi objeto da dissecação crítico-epistemológico-conjectural do jovem professor LuísVieira, já admirado por seus pares de discência e docência, como um pesquisador invejável lastreado por uma humildade científica que o distingue no convívio acadêmico. Só a leitura atenta dessa magnífica obra (que certamente perpassará várias décadas pelos desafios que deixa às gerações presentes e futuras) poderá transmitir o grau de profundidade em que foi construída por uma lógica metalinguística desconstrutiva dos enigmas do discurso jurídico positivista, neoconstitucionalista e pós-positivista (atualmente exaltado por milhões de obras que se perdem em doutrinas, crenças, mitos, monismos, dualismos e nominalismos) que só reforçam o *reino jurisdicional garantista* e seus cortesãos muitas vezes disfarçados em hermeneutas privilegiados de uma escuta da historicidade que afirmam imanentes à própria vida humana.

O percurso da *tese* enfrenta nódulos temáticos de grande complexidade, incursionando a *saceridade* desde os primórdios da sociedade tribal com seus deuses e sacerdotes indiferentes aos desesperados, miserabilizados, escravizados, abandonados, matáveis e socialmente rejeitados, como se tal condição fosse uma livre escolha ou destino fatal dos vitimados, jamais os efeitos da pujança das cortes imperiais com sua ostentação arquitetônica, cultural e institucional, como apanágio simbólico da violência “muito além da soberana crueldade” (Derrida)

transformada atualmente em patrimônio cultural de uma humanidade que nunca se afirmou na história planetária.

O movimento positivista, herdeiro da *epagoge* grega, vem, há séculos, conduzindo os estudos e aplicação de um direito produzido por mentes estratégicas de dominação em variáveis múltiplas do **indutivismo** do realismo crítico e do **dedutivismo** transcendental do empirismo lógico de Kant e do idealismo universalista de Hegel. A **saúde** e a vida irmanaram-se nessa jornada como atributos indissociáveis que deveriam ser geridos pelo Estado Dogmático, este como lugar alíbico da autoridade e núcleo normativo da gestão do agir do homem. A tese ora oferecida à leitura do público estudioso busca arguir a compatibilidade de Estado Democrático na contemporaneidade e **direito** à **saúde** pela *Lógica da Processualidade Democrática* que é o consectário interrenunciativo da *teoria neoinstitucionalista do direito*, distinguindo tutelas jurisdicionais de urgência e *tutelas processuais de emergência*, estas que se desgarram dos juízos solipsistas de conveniência e equidade do decisor hercúleo para adquirir autoexecutividade por *interpretantes pré-cógnitos* já acertados na base instituinte de um sistema jurídico processualmente coinstitucionalizado.

À esta abertura de novos horizontes epistemológicos para o trato de temas tão trivialmente acolhidos pelas doutrinas jurídicas da alta modernidade de um direito mercadológico e robótico (cibernético) é que conclamamos uma nova geração de juristas a fim de se instalar uma crítica teorometodológica em focos de ignorância como sequela milenar de erros irreparáveis que se transfiguram na alta modernidade em mundos virtuais de imagens fantasiosas a pretenderem escanear o homem numa essencialidade zoética e biológica pré-fabricada por uma taxionomia acoplada aos fármacos salvíficos de uma indústria medicalista aliada aos engenhos de uma bioengenharia de ponta (*up-to-date*) pelos quais, como bem anota o professor Luís Henrique Vieira Rodrigues, coletiviza-se a doença e se concebe a saúde como meio seletivo de aquisição e manutenção do corpo asséptico e tratável para poucos.

Nessa perspectiva, *vida humana* e **saúde** se dissociam, tornando o humano mera retórica da perversidade governativa. A tese mostra o caráter estruturalmente excludente do **direito da saúde** em paradigmas de Estados Dogmáticos, porque não se cuida aí de um *direito à saúde*, mas de um direito extraído das concepções metodológicas do realismo crítico abonado por uma comunidade de *experts* interessados nas curvas de lucratividade e sucesso (reino ou glória) de seus fins mercantis e de ideologização das massas como crenças culturais necessárias à eterni-

zação das técnicas de encurralamento jurídico, político e social (liberdade panóptica). Parabéns pelo refinamento da pesquisa levada avante pelo confronto de obras coletadas nos vértices das principais matrizes do pensamento antigo, moderno e contemporâneo. É um trabalho de fôlego a destoar das quinquilharias filosóficas e pragmáticas de que se contentam os *coachs* e *networks* do aprendizado manualista e apostilar de uma ciência do direito jurisprudencial por uma excelsa corte de guardiães da constitucionalidade adequada à rendição dos povos ao mito dos poderes do Estado Dogmático.

Belo Horizonte, agosto de 2019

*Rosemiro Pereira Leal<sup>1</sup>*

---

<sup>1</sup> Doutor em Direito Constitucional pela UFMG, professor da UFMG e Especialista em Direito Público pela UFMG. Fundador do Mestrado-Doutorado em Direito e Professor da pós-graduação *stricto-sensu* em Direito Processual da Faculdade Mineira de Direito da PUC/Minas. Professor-fundador e implantador do Mestrado em Direito da Universidade FUMEC (BH). Professor-fundador do Curso de Direito da Faculdade Arnaldo (BH). Professor convidado de Direito Processual da Universidade Nova de Lisboa (UNL). Professor integrante da Popper Gallery da Universidade de Warwick (Inglaterra). Fundador do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-MG. Ex-Conselheiro e Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da OAB-MG, Membro Efetivo do Instituto dos Advogados de Minas Gerais. Presidente-Fundador da Associação dos Advogados de Minas Gerais e do Instituto Popperiano de Estudos Jurídicos (INPEJ).



# Apresentação

*Vicente de Paula Maciel Júnior*

Fazer a apresentação de uma obra é e deve ser apresentar seu autor, porque a obra de alguém é reflexo de sua vida. Quando a produção científica, por mais refinada e profunda que seja, é apenas o produto formal do intelecto, de regras editoriais, ou de exigências de órgãos privados ou públicos de fomento à pesquisa, ela não tem vida e é fadada ao esquecimento.

Apresentar a obra de nosso autor LUÍS HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES é uma honra e uma felicidade. Isso porque no seu caso ele sempre esteve de corpo e alma envolvido em sua pesquisa. Além de cumprir todas as etapas formais de seu curso com brilhantismo, participou dos seminários de doutorado e esteve sempre aberto a críticas que pudessem melhorar seu trabalho. Essa é a atitude e o compromisso de todo cientista: saber que a verdade é algo a ser alcançado e que suas conclusões provisórias representam um estágio provisório e temporal de sua pesquisa, sempre em busca de um aperfeiçoamento. Por isso temos obras parcialmente concluídas, mas nunca terminamos a pesquisa...

Sem dúvida o trabalho apresentado pelo autor é de grande valia científica e fornece uma sólida argumentação com potencial de produzir efeitos práticos e grandes benefícios a todos nós. É uma crítica e uma proposta de mudança de paradigma, onde a saúde e a vida são o centro da argumentação e a construção democrática de decisões a via pavimentada que permite essa transformação.

Quando se fala do direito à saúde, à vida, estamos no campo dos direitos fundamentais e todo o aparato jurídico, desde leis até suas estruturas, devem estar cientes do desempenho de seus cargos e funções no sentido de garanti-los.

As tutelas de urgência vêm sendo aplicadas judicialmente como forma de garantir o acesso à saúde, principalmente em situações em que ocorrem tensões entre os interesses do capital e do direito à vida e à saúde.

A proposta do autor vai muito além de uma solução pontual de casos práticos. O que ele propõe é uma mudança estrutural, onde a saúde, o direito à vida, estejam no centro da organização e da fundamentação de ações para garanti-los. Não como algo excepcional e sempre judicial, mas como algo natural, que decorra da política pública focada na implementação desses direitos fundamentais.

Que o excepcional, o urgente, seja também prontamente garantido, como uma irradiação que emana naturalmente da consciência dessa estrutura protetiva.

Não é possível que no século XXI o homem ainda esteja sofrendo em filas, em negativas injustas que provocam riscos de danos à saúde e até a morte. Que os órgãos públicos não resolvam as questões de contingenciamento e destinação de verbas e não se interessem em resolvê-los. Que não haja a transparência na arrecadação e destinação de recursos necessários, nem o planejamento adequado na gestão do dinheiro. Que a saúde fique cada vez mais relegada ao Mercado e menos ao Estado, o que gera a substituição das políticas públicas pela economia política. Isso impacta e cria um sistema de submissão de toda a estrutura de proteção à saúde e à vida à lógica econômica, à quantificação da vida e não a sua valorização.

Por isso essa obra é fundamental, porque ela vai aprofundar nessas questões teoricamente e fornecer subsídios para a superação dos entraves e dos riscos de uma visão economicista da vida. Este trabalho preenche um vácuo em razão de não haver no sistema jurídico pátrio e estrangeiro outra obra sobre o tema e com semelhante matriz filosófica e que impacte tão profundamente na *praxis*, com repercussões na redefinição de políticas públicas e na visão do uso das tutelas de urgência para resgatar a dignidade da pessoa humana.

Convido o leitor a conhecer a excelente obra que LUÍS HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES generosamente se dedicou por anos a construir e nos ofertar.

Nos dois primeiros capítulos o autor irá fundamentar as bases científicas sólidas sobre as quais vai estruturar seus argumentos, notadamente utilizando-se como marco teórico, das importantes contribuições do professor Dr. ROSEMIRO PEREIRA LEAL e sua conhecida teoria neoinstitucionalista.

A partir de então, no capítulo terceiro, vem a indagação se as estruturas existentes que garantem o direito à saúde são ou estão compatíveis com os modelos de Estado.

No capítulo quarto o leitor vai se deparar com a exposição sobre as teorias do processo e da ação, que fundamentarão as propostas que se seguirão.

No capítulo cinco o autor vai analisar a suficiência ou não do sistema jurídico processual e as respostas possíveis em caráter emergencial para a tutela do direito à vida e à saúde.

No sexto capítulo o autor propõe uma ampliação temática dentro do direito processual, para a criação de uma metodologia própria, que tenha como centro e fonte de irradiação para eficácia das tutelas processuais, do direitos à saúde e à vida.

No sétimo capítulo há um reconhecimento, fundado em nítida inspiração de conhecida tese do professor ROSEMIRO PEREIRA LEAL, da necessidade de utilização de tutelas de urgência que promovam a execução imediata dos direitos fundamentais à saúde e à vida instituídos na constituição federal de 1988, dando portanto, “vida e saúde”(eficácia) ao nosso texto maior.

Muito me honra portanto a apresentação deste brilhante trabalho ao qual convido os leitores a conhecer e que sem dúvidas fundamentará muitas petições e muitas políticas públicas no sentido de dar vida aos direitos fundamentais.

